

**Decreto n.º 27/89**

**Acordo por Troca de Notas entre o Governo Português e o Governo do Reino de Marrocos para a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, de Serviço e Especiais**

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É aprovado o Acordo por Troca de Notas entre o Governo Português e o Governo do Reino de Marrocos para a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, de Serviço e Especiais, concluído em Rabat em 3 de Novembro de 1988, cujos textos originais em francês e português vão anexos ao presente decreto.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Abril de 1989. - Aníbal António Cavaco Silva - José António da Silveira Godinho - João de Deus Rogado Salvador Pinheiro.

Assinado em 16 de Junho de 1989.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 20 de Junho de 1989.

O Primeiro-Ministro, Aníbal António Cavaco Silva.

Rabat, 3 de Novembro de 1988.

Sr. Ministro:

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> as seguintes propostas do Governo Português relativamente à supressão de vistos entre os dois países em passaportes diplomáticos, de serviço e especiais:

1 - Os cidadãos portugueses titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou de um passaporte especial, válido e emitido pelas autoridades portuguesas, estão dispensados de visto de entrada em território marroquino para uma permanência não superior a 30 dias.

2 - Os cidadãos marroquinos titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou de um passaporte especial, válido e emitido pelas autoridades marroquinas, estão dispensados de visto de entrada em território português para uma permanência não superior a 30 dias.

3 - Cada uma das Partes Contratantes poderá suspender temporariamente as disposições precedentes por motivos de ordem

pública, de segurança nacional ou de saúde pública; esta suspensão deverá ser imediatamente comunicada por via diplomática à outra Parte Contratante.

Se as disposições que precedem merecerem a concordância de V. Ex.<sup>a</sup>, tenho a honra de propor que esta carta e a sua resposta constituam o acordo entre os nossos dois Governos, o qual entrará em vigor logo que sejam cumpridas em ambos os países as respectivas formalidades internas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos da minha mais elevada consideração.

Jorge Ritto, Embaixador de Portugal.

S. Ex.<sup>a</sup> Sr. Abdellatif Filali, Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

Rabat, 3 de Novembro de 1988.

Sr. Embaixador:

Por carta de 3 de Novembro de 1988 dignou-se V. Ex.<sup>a</sup> comunicar-me o seguinte:

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex.<sup>a</sup> as seguintes propostas do Governo Português relativamente à supressão de vistos entre os dois países em passaportes diplomáticos, de serviço e especiais:

1 - Os cidadãos portugueses titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou de um passaporte especial, válido e emitido pelas autoridades portuguesas, estão dispensados de visto de entrada em território marroquino para uma permanência não superior a 30 dias.

2 - Os cidadãos marroquinos titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou de um passaporte especial, válido e emitido pelas autoridades marroquinas, estão dispensados de visto de entrada em território português para uma permanência não superior a 30 dias.

3 - Cada uma das Partes Contratantes poderá suspender temporariamente as disposições precedentes por motivos de ordem pública, de segurança nacional ou de saúde pública; esta suspensão

deverá ser imediatamente comunicada por via diplomática à outra Parte Contratante.

Se as disposições que precedem merecerem a concordância de V. Ex.<sup>a</sup>, tenho a honra de propor que esta carta e a sua resposta constituam o acordo entre os nossos dois Governos, o qual entrará em vigor logo que sejam cumpridas em ambos os países as respectivas formalidades internas.

Tenho a honra de confirmar a V. Ex.<sup>a</sup> o acordo do Governo do Reino de Marrocos sobre estas propostas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos da minha mais elevada consideração.

Abdellatif Filali, Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação do Reino de Marrocos.

S. Ex.<sup>a</sup> Sr. Jorge Ritto, Embaixador de Portugal, Rabat.